

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 6pjktvoy SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/03/2026 Projeto de lei nº 260/2026 Protocolo nº 1660/2026 Processo nº 710/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Faissal</p>		

Declara de utilidade pública estadual o "Instituto Cometa"

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o "Instituto Cometa", inscrito no CNPJ sob o nº 17.440.366/0001-84, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 193, Bairro Jardim Cidade Nova, município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP 78.200-000 .

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Cometa, entidade privada sem fins lucrativos que desenvolve atividades de relevante interesse social nas áreas de educação, cultura, inclusão social e meio ambiente.

A instituição foi criada com a finalidade de estruturar e ampliar as ações de responsabilidade social promovidas pelo Grupo Cometa, conferindo-lhes organização institucional própria e maior alcance junto à sociedade. Desde sua constituição, a entidade atua orientada por princípios de ética, transparência e responsabilidade socioambiental, destinando integralmente seus recursos à consecução de seus objetivos estatutários, sendo vedada qualquer forma de distribuição de lucros ou vantagens a seus dirigentes ou associados.

Entre as iniciativas desenvolvidas pelo Instituto Cometa destacam-se projetos voltados à inclusão digital, ao incentivo à educação, à produção textual e à leitura, bem como ações de apoio a atividades culturais, iniciativas de desenvolvimento sustentável e projetos sociais destinados a comunidades em situação de vulnerabilidade.



As atividades da entidade têm alcançado diretamente a população mato-grossense, especialmente no Município de Cáceres e região, contribuindo para o fortalecimento de ações complementares nas áreas social, educacional e ambiental, além de ampliar o acesso da população a oportunidades formativas e iniciativas de desenvolvimento comunitário.

Do ponto de vista jurídico, a concessão do título de utilidade pública estadual encontra respaldo na legislação pertinente, estando a entidade regularmente constituída e em pleno funcionamento, com atuação comprovada em benefício da coletividade e finalidade voltada ao interesse social.

Diante da relevância das atividades desenvolvidas e do impacto positivo gerado nas comunidades atendidas, o reconhecimento do Instituto Cometa como entidade de utilidade pública estadual mostra-se medida justa e compatível com o interesse público.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, contando com o apoio desta Casa para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Março de 2026

Faissal
Deputado Estadual